

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE ABRIL DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE ABRIL DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:59BDDCF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO**

DECISÃO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 371/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 05/2020

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos e máquinas do município.

Em decorrência da pandemia do Coronavírus e considerando as medidas recomendadas para combater a transmissão do vírus adotadas por todas as esferas da Federação, estão adotando medidas para evitar aglomerações e contatos desnecessários entre as pessoas, conforme documentos a seguir arrolados, que seguem anexo a decisão:

- Considerando a **Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e em 11 de março de 2020, declarou a pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e a Permanência da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional o ESPII;**

- Considerando que Ministro de Estado da Saúde, por meio da **Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), nos termos do Decreto 7.616/2011;**

- Considerando o **Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2010, que Declara estado de Calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de Enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências;**

- Considerando o **Decreto nº 55.177, de 8 de abril de 2020, que reitera declaração de estado de Calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul e de Enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências;**

- Considerando o **Decreto nº 55.184, de 15 de abril de 2010, que reitera o estado de Calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de Enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências;**

- Considerando o **Decreto Executivo Municipal nº 4029, de 24 de março de 2020, que Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), nos termos da Lei nº 13.979/2020, no Decreto Legislativo Federal e no Decreto Estadual atinente a fato, no Município de Augusto Pestana e demais decretos municipais vigentes;**

- Considerando o **Decreto Executivo Municipal nº 4040, de 16 de abril de 2020, que Estabelece medidas complementares as já previstas, sobre o funcionamento de estabelecimentos Comerciais, Industriais, Bancários e de Serviços e medidas de prevenção ao**

contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município e revoga disposições em contrário;

- Considerando o **Plano Municipal de Contingência COVID-19 – DAS SECRETARIA DE SAÚDE DE AUGUSTO PESTANA**, visa nortear as ações no município de Augusto Pestana/RS, definindo objetivos e metas e seguindo os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, datado de 24/03/2020.

Conforme se observa no Município de Augusto Pestana foi declarada a situação de calamidade pública, conforme **Decreto Executivo Municipal nº 4029, de 24 de março de 2020**, e elaborado um plano de contingência.

Nesse sentido, está se diante de situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município, principalmente se considerarmos a dinâmica do avanço da epidemia no país e no mundo, e tendo em a situação singular do Estado do Rio Grande do Sul, cujo período de inverno se acentua a probabilidade de contágio, bem como o reconhecimento da pandemia pela Organização Municipal de Saúde, sob pena de poder estar comprometendo vidas humanas.

Assim, para evitar aglomerações e contatos desnecessários entre as pessoas de diversas regiões do Estado e até de outros Estados que poderão participar do certame presencial e considerando a propagação rápida do vírus no interior do Estado, conforme noticiam os meios de comunicação e os dados da Secretaria de Saúde do Estado e dos Municípios, por razões de interesse público, impõe-se a revogação do **Certame Pregão Presencial nº 05/2020, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 371/2020, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos e máquinas do município, na forma PRESENCIAL, publicando novo pregão na forma ELETRÔNICA**, nos termos do disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Na mesma esteira, Boletim Técnico nº 35, da DPM, datado de 20 de março de 2020 (em anexo), assinala:

Nesse contexto, além de ser prudente que a Administração evite as reuniões presenciais, inclusive as sessões de licitações [...] [...]

3. É possível a revogação de pregão presencial marcado para os próximos dias, em virtude da pandemia Coronavírus, e a transformação da licitação em pregão eletrônico?

Sim, poderá haver a revogação da licitação, a critério do gestor, fundamentada no art. 49, da lei de Licitações. O ato deverá ser justificado nas razões de interesse público, qual seja, a pandemia do Coronavírus, podendo, o objeto, ser licitado através da publicação de novo pregão, na forma eletrônica.

Pelas razões supra mencionadas, declaro REVOGADO o presente processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 05/2020, com processo administrativo nº 371/2020, por razão de interesse público, consubstanciado na Pandemia do COVID- 19 (Novo Coronavírus), enquanto medida que visa combater a transmissão do vírus adotadas por todas as esferas da Federação, evitando aglomerações e contatos desnecessários entre as pessoas, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, com a posterior publicação do Pregão em sua forma eletrônica.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana, 30 de abril de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:58FDC88E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 03/2020**

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS VILMAR ZIMMERMANN, comunica a abertura do edital de licitação na seguinte modalidade:

PUBLICAÇÃO DE EDITAL: CARTA CONVITE Nº 03/2020 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, conforme especificações do anexo I deste edital.

Processo de Compras: 581/2020

Abertura: 22/05/2020

Horário: 09:00h

Local: Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS.

Demais informações, bem como a cópia do Edital podem ser obtidas através do site: www.augustopestana.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana ou através do Fone(55) 3334-4900.

Augusto Pestana, 30 de abril de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:6235EFE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
060/2020**

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 14 de maio de 2020 às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", tendo como objeto: QUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão - RS, 30 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:CC8AE262

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2019**

Aditamento do contrato administrativo nº 070/2019, primeiro do contrato, referente pregão presencial nº 019/2019, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada em suporte técnico de TI.** Contratada: H.B Comercio de Produtos e serviços de Informativa LTDA, CNPJ nº 09.334.082/0001-85. Reajuste de valor do item. Fica

reajustado o valor de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais) para R\$ 4.121,67 (quatro mil cento e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) mensais. Acréscimo de 3,30% sobre o valor mensal do contrato, referente ao acumulado do índice IPCA acumulado do período. Valor atualizado do contrato R\$ 49.460,04 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais com quatro centavos). Fica prorrogado a vigência do contrato administrativo nº 070/2019 referente ao Pregão Presencial nº 019/2019 por mais 12 (doze) meses a contar de **03.05.2020**. Assinatura 30.04.2020

Barracão - RS, 30 de Abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:77C18E42

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
073/2017**

Aditamento do contrato administrativo nº 073/2017, terceiro do contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 004/2017. Objeto: Contratação de Empresa de Consultoria e Assessoria Contábil e Pessoal. Contratada: Centro de Contabilidade e Gestão Pública Ltda - ME CNPJ Nº 04.694.050/0001-77. Prorrogação de prazo. Fica prorrogado o prazo do contrato até 02.05.2021. Reajuste de valores: Fica reajustado o valor do contrato para R\$ 6.353,28(seis mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) mensais. Valor atualizado do contrato R\$ 76.239,36(setenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos). Assinatura: 30.04.2020

Barracão - RS, 30 de Abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:897DC59F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

Concede Licença a servidor municipal para exercer Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal 2.616/2006, Lei Municipal 2.985/2011, resolve:

Art. 1º Conceder licença ao servidor municipal Roberto Jadir Jacobi, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 07, Classe D, para exercer funções do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, percebendo remuneração do cargo efetivo como se em efetivo exercício estivesse, conforme opção do servidor, sendo, a referida licença por tempo indeterminado, a partir de 01 de maio de 2020, em substituição ao Conselheiro Tutelar Diógenes João Antonioli.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 30 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e.
Publique-se.

Publicado por:
Tais Casagrande Perin
Código Identificador:329ABF73